13

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 31/63

DOCUMENTO Nº 715/63

Art. 1º - Fica obrigatório o pagamento do Impôsto de Transmissão de Imóveis "inter-vivos" na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Vicente, mediante - guias visadas pelas secção competente.

Art. 2º - O pagamento de que trata o artigo 1º desta lei - pode ser feito por qualquer pessoa, em nome do interessado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1 963

a) - ENIL FONSECA

Proc. 69/63

Mod. C-4 20.000 - 5-62